



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**(COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS /**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR**  
**INDIVIDUAL)**

***LICITAÇÃO FORMALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021***

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	92/2025
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE REALIZE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, TENDA, PALCO, PRATICÁVEL, SANITÁRIO QUÍMICO, SANITÁRIO CONTAINER METÁLICO, GERADOR, CAMARIM EM OCTANORM, PAINEL DE LED, GRADIL METÁLICO, FECHAMENTO METÁLICO, MESAS, CADEIRAS, BOX TRUSS E ARQUIBANCADA PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS DE PINHALZINHO/SP, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.619 de 09 de Maio de 2.023, pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

**Modo de disputa: Aberto**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas do dia 21/01/2025 às 09:00 horas do dia 04/02/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00 horas do dia 04/02/2025/2025 às 09:30 horas do dia 04/02/2025/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 04/02/2025/2025

*Pregão Eletrônico 03/2025*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Gabriel Pereira de Castro auxiliado pela comissão de contratação designada pela Portaria nº 2.694/2025.

1.2 - A licitação será realizada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço por item.

1.3 - Compõem este Edital os ANEXOS:

**Anexo 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

**Anexo 02** - MODELO DE PROPOSTA;

**Anexo 03** – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL;

**Anexo 04** - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

**Anexo 05** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI;

**Anexo 06** – MINUTA CONTRATO/ATA DE RP;

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pela plataforma eletrônica da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br));

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5 - **Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006** e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.1. Para os ITENS identificados no TERMO DE REFERÊNCIA como "COTA RESERVADA", somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificada como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, sem prejuízo de sua participação no(s) lote(s) principal (is).

2.5.2. Não há óbice à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também nos itens de Cota Principal.

2.5.3. Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, **SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR**, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

2.5.4. Na hipótese de uma Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI sagrar-se vencedora unicamente da Cota Reservada, **NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS SUPERIORES A 10% (DEZ POR CENTO) REGISTRADOS PARA A COTA PRINCIPAL.**

2.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

2.6.1 - Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3 – Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1 – **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinhalzinho - SP**, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.2 – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.3 – As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4 – Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.5 - Que estejam reunidas em consórcio;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

2.6.6 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7 – Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21

2.6.8 – Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9 – Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 - A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO 3, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

### **4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis anteriores** a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: [licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 092/2025  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) **dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

## **5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da comissão de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances
- 6.5. A licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, o prazo de até 2 [duas] horas os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, que deverão ser anexados na plataforma ou, em todo caso, encaminhados pelo email *licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br*, em configuração *PDF*, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.
  - 7.1.2. Preço unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - 7.1.3. Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**7.1.4. Prazo de entrega de até 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data de recebimento**, pela detentora, do pedido emitido pelo Departamento interessado;

7.1.5. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.6. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo III deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) **Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.**
- b) **Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.**
- c) **Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.**

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA**

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 092/2025
FL. Nº _____
Visto _____

meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 8.1.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO 1).
- 8.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.
- 8.1.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.1.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.
- 8.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.9- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.1.10- Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.1.11 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) para o item.

8.1.13 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.1.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

8.1.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.19 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.20 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

8.1.21- O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.1- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.2.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

8.2.6.1 – aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.

8.2.6.2 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à



classificação;

8.2.6.3 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.6.4 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.5 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7 - Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1 – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.7.2 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.7.3 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 – Contiver vícios insanáveis;

8.3.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.3.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 092/2025
FL. Nº _____
Visto _____

instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.2.2 – O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- 8.6.2 – O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.6.3 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.6.4 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.6.5 – Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.
- 8.7 – A licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, o prazo de até 2 [duas] horas os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, que deverão ser anexados na plataforma ou, em todo caso, encaminhados pelo *email* **licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br**, em configuração PDF, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.
- 8.7.1 – O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.
- 8.8 – Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.8.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.8.2 – atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- 8.9 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.
- 8.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.14 – A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho não se obrigará a realizar pedidos com quantidades mínimas, bem como não serão excluídos Licitantes vencedores de um único lote ou item.

### **9- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos objetos ofertados; a não inserção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1 e 4.

9.3 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

## **10 – APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

10.1 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

- Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 – As micropresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 - As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 092/2025
FL. Nº _____
Visto _____

10.5.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6 - A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 11.5, deste Edital.

10.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

## **11 - HABILITAÇÃO**

### **11.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal para exercer as atividades de comercialização e venda de Medicamentos.

f) Autorização de Funcionamento, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 – Artigo 2º, e pelo Decreto Federal nº. 79.094/77 – Inciso VII e pela Portaria Federal nº. 2.814, de 29/05/98, quando for o caso

## 11.2. Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa à tributos mobiliários;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativamente aos débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

## 11.3. Prova da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

## 11.4. Prova da Qualificação técnica

- a) No mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove prestação de serviço/fornecimento compatível com o objeto do presente certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## 11.5. Outras Declarações

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Pinhalzinho / SP** – conforme modelo do Anexo 4.
- d) Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte/micro empresa.

## 12 – RECURSOS

12.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

12.3 – A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.4 – O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 [três] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 [dez] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.6 - Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o email [licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br).
- 12.9 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado:

CULTURA 02.01.04.13.392.2505.4114.3.3.90.39 - SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA FICHA: 73 FONTE: 01;

TURISMO 02.01.06.27.812.2506.4116.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA FICHA: 87 FONTE: 01.

## **14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 14.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

14.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **15 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

15.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - É facultado ao **Município de Pinhalzinho**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

- 15.3 - Até a assinatura do Contrato, o **Município de Pinhalzinho** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis
- 15.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao **Município de Pinhalzinho - SP**.

## **16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1 A contratação, objeto desta licitação será efetivada mediante termo de contrato conforme minuta contratual anexa, que fica fazendo parte integrante deste Edital;
- 16.2 - O contrato será elaborado em conformidade com a lei 14.133/2021.
- 16.3- O contrato deverá consignar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas na contratação.
- 16.4- O contrato deverá ser assinado pelos adjudicatários no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.
- 16.5- O licitante adjudicatário deverá apresentar, para assinatura do Contrato:
- Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da ata.
  - Documento hábil que comprove a condição do representante legal da empresa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- c) Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Todos os documentos pendentes para entrega no ato da assinatura do contrato.

**16.5.1-** Fica a empresa dispensada da apresentação dos documentos relacionados no subitem de habilitação, caso as certidões apresentadas da habilitação na Licitação ainda estejam dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato

**16.5.2-** A adjudicatária entregará os objetos licitados com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

**16.6-** Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação do extrato do Contrato.

**16.7-** O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto, sem limite de quilometragem.

**16.8 - Constituem também condições para a celebração das contratações:**

**a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## **17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – A ata de registro de preços terá vigência por 12 [doze] meses, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Administração;

- 17.2 – Até a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração, poderá ser transformada em contrato, cujos termos da contratação serão regidos pela disposição contida no item 16, deste Edital.
- 17.3 – O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá ao disposto no regulamento municipal.
- 17.4 – As regras pertinentes à convocação do vencedor da licitação para assinar a ata obedecerão o disposto no item 15, deste Edital, naquilo que for compatível, além daquelas definidas no regulamento municipal.
- 17.5 - Aplicam-se a esta ATA, as disposições da Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração Pública, bem como Código Civil, no que couber, bem como Lei de Processo Administrativo Municipal e a Lei 9.784/1999.
- 17.6 - A gestão contratual será realizada na modalidade de ajuste, sendo que será verificado durante a execução contratual a entrega do objeto avençado e, se necessário, será realizado ajustes necessários para prestar o serviço conforme contratado e verificar sinais de inexecução contratual parcial ou total para saná-los antes mesmo da falta de entrega do objeto.

## **18 - DO PREÇO**

- 18.1 - Os preços são fixos e irrevoluíveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.
- 18.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

18.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato da ata de registro de preços.

## **20 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

20.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **21 - DO PAGAMENTO**

21.1 - Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aceito do Departamento solicitante e setor de contabilidade.

21.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de



Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.8 – Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

## **22 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

22.1.10 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

a negociação ou pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

22.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Pinhalzinho/SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do **Município de Pinhalzinho/SP**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

22.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

22.4 – Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao **Município de Pinhalzinho/SP** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4 e 22.10, deste Edital.

22.5 – Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, deste Edital.

22.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.7 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

23.1.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.1.2 - A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema “Bolsa de Licitações e Leilões – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) ou através do e-mail: [licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br).

23.1.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

23.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

23.4 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

23.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

23.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

23.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

23.13 - O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no Paço Municipal José de Lima Franco Sobrinho, nos dias úteis, no horário das 09:00h às 11:30 e 13:00 às 16:00h.

23.14- O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico oficial do município, qual seja: <https://www.pinhalzinho.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: 11-4018.4310.

23.16 - Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Rua Cruzeiro do Sul, 225, nos dias úteis, no horário das 09:00h às 11:30 e 13:00 às 16:00h.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

23.17 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

23.18 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

23.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pinhalzinho/SP, com exclusão de qualquer outro.

Pinhalzinho, 17 de janeiro de 2025.

**Sebastião Zanardi**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>Nº:</b>	92/2025
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE REALIZE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, TENDA, PALCO, PRATICÁVEL, SANITÁRIO QUÍMICO, SANITÁRIO CONTAINER METÁLICO, GERADOR, CAMARIM EM OCTANORM, PAINEL DE LED, GRADIL METÁLICO, FECHAMENTO METÁLICO, MESAS, CADEIRAS, BOX TRUSS E ARQUIBANCADA PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS DE PINHALZINHO/SP, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

### 01. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada que realize serviços de locação de som e iluminação, tenda, palco, praticável, sanitário químico, sanitário container metálico, gerador, camarim em octanorm, painel de led, gradil metálico, fechamento metálico, mesas, cadeiras, box truss e arquibancada para a realização dos eventos Municipais de Pinhalzinho/SP, conforme itens 03 e 04 deste termo de referência.

### 02. JUSTIFICATIVA

2.1 Faz se necessária a contratação, tendo em vista que Pinhalzinho se destaca como uma cidade receptiva, além de ser um apropriado destino turístico, com destaque para projetos, ações e eventos, de lazer e cultura, sendo assim a cidade realiza vários eventos, onde além de proporcionar lazer aos munícipes também costumeiramente recebe milhares de turistas que contribuem para a geração de emprego e renda para nossa comunidade e a municipalidade por sua vez deve proporcionar atrativos que estimulem a presença de visitantes, além de valorizar e fomentar a cultura popular e tradicional.

### 03. ITENS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição dos serviços de locação	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SOM E ILUMINAÇÃO "A"	45	diária	R\$ 2.500,00	R\$ 112.500,00
2	SOM E ILUMINAÇÃO "B"	23	diária	R\$ 8.000,00	R\$ 184.000,00

Pregão Eletrônico 03/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

3	SOM E ILUMINAÇÃO "C"	9	diária	R\$ 23.500,00	R\$ 211.500,00
4	TENDA 10X10	225	diária	R\$ 2.500,00	R\$ 562.500,00
5	TENDA 5X5	225	diária	R\$ 1.210,00	R\$ 272.250,00
6	TENDA 4X4	75	diária	R\$ 910,00	R\$ 68.250,00
7	<u>Palco A:</u> 8X6m	23	diária	R\$ 8.000,00	R\$ 184.000,00
8	<u>Palco B</u> 14x12m	12	diária	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
9	PRATICÁVEL	225	diária	R\$ 290,00	R\$ 65.250,00
10	SANITÁRIO QUÍMICO	300	diária	R\$ 475,00	R\$ 142.500,00
11	SANITÁRIO QUÍMICO, PNE	150	diária	R\$ 480,00	R\$ 72.000,00
12	SANITÁRIO CONTAINER METÁLICO	30	diária	R\$ 5.890,00	R\$ 176.700,00
13	GERADOR	15	diária	R\$ 7.000,00	R\$ 105.000,00
14	GERADOR de energia trifásico movido a diesel em STAND BY	15	diária	R\$ 6.000,00	R\$ 90.000,00
15	CAMARIM EM OCTANORM	30	diária	R\$ 5.250,00	R\$ 157.500,00
16	PAINEL DE LED OUT DOOR	750	M²	R\$ 435,00	R\$ 326.250,00
17	GRADIL METÁLICO	1500	Mt/linear	R\$ 95,00	R\$ 142.500,00
18	FECHAMENTO METÁLICO	1500	Mt/linear	R\$ 110,00	R\$ 165.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

19	MESA EM PLÁSTICO RESISTENTE	1000	diária	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
20	CADEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE	4000	diária	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
21	BOX TRUSS Q15	800	Mt/linear	R\$ 88,00	R\$ 70.400,00
22	BOX TRUSS Q30	800	Mt/linear	R\$ 95,00	R\$ 76.000,00
23	ARQUIBANCADA - 12 degraus (1500 pessoas)	8	diária	R\$ 20.000,00	R\$ 160.000,00
24	ARQUIBANCADA – 9 degraus (1000 pessoas)	8	diária	R\$ 15.900,00	R\$ 127.200,00
25	SOM E ILUMINAÇÃO “A”	15	diária	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
26	SOM E ILUMINAÇÃO “B”	7	diária	R\$ 8.000,00	R\$ 56.000,00
27	SOM E ILUMINAÇÃO “C”	3	diária	R\$ 23.500,00	R\$ 70.500,00
28	TENDA 10X10	75	diária	R\$ 2.500,00	R\$ 187.500,00
29	TENDA 5X5	75	diária	R\$ 1.210,00	R\$ 90.750,00
30	TENDA 4X4	25	diária	R\$ 910,00	R\$ 22.750,00
31	Palco A: 8X6m	7	diária	R\$ 8.000,00	R\$ 56.000,00
32	Palco B 14x12m	4	diária	R\$ 18.000,00	R\$ 72.000,00
33	PRATICÁVEL	75	diária	R\$ 290,00	R\$ 21.750,00
34	SANITÁRIO QUÍMICO	100	diária	R\$ 475,00	R\$ 47.500,00
35	SANITÁRIO QUÍMICO, PNE	50	diária	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
36	SANITÁRIO CONTAINER METÁLICO	10	diária	R\$ 5.890,00	R\$ 58.900,00
37	GERADOR	5	diária	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
38	GERADOR de energia trifásico movido a diesel em STAND BY	5	diária	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
39	CAMARIM EM OCTANORM	10	diária	R\$ 5.250,00	R\$ 52.500,00
40	PAINEL DE LED OUT DOOR	250	M²	R\$ 435,00	R\$ 108.750,00
41	GRADIL METÁLICO	500	Mt/linear	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00
42	FECHAMENTO METÁLICO	500	Mt/linear	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
43	ARQUIBANCADA - 12 degraus (1500 pessoas)	2	diária	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
44	ARQUIBANCADA – 9 degraus (1000 pessoas)	2	diária	R\$ 15.900,00	R\$ 31.800,00

**COTA RESERVADA P/ ME/EPP: Itens 19 à 22 e de 25 à 44 – Grifados em amarelo**

**COTA PRINCIPAL: Itens de 01 à 18 e itens 23 e 24 - Grifados em cinza.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 092/2025  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**Deverá apresentar quando da execução dos serviços:** ART's de estruturas, laudo de estabilidade, laudo das coberturas anti-chama de acordo com CMAR e fornecer todo o equipamento de prevenção e combate a incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e Decreto Estadual nº 56.819/2011, autorização para dispensa dos dejetos e provas de capacidade de geradores.

## 04. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 Para estimar a quantidade foi realizado levantamento junto ao setor requisitante que encaminhou a demanda com base no calendário oficial de eventos do município de Pinhalzinho/SP.

4.2. A estimativa refere-se ao equivalente de 12 meses

4.3. As quantidades estão contidas no item 03 deste termo. As especificações seguem a seguir:

- **CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, TIPO A PARA CERIMONIAL PEQUENO, EVENTOS COM MÚSICA MECÂNICA.** Diárias de 24hs incluindo: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema. EQUIPAMENTOS P.A. 02 Caixas amplificadas com pedestal (mínimo 500W RMS cada); 02 monitores passivos (400W RMS cada); 01 mesa de som 06 canais analógica; 01 Potencia 800W; 01 aparelho Notebook; Cabos de conexão; 01 Microfone (Sem Fio); 02 Microfone (Com Fio); 03 Pedestais girafa. O valor da diária utilizada deverá ser multiplicada somente pela quantidade de dias da realização do evento.
- **CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ TIPO B – PARA ATENDER GRUPOS MÚSICAIS– SHOWS COM BANDAS REGIONAIS, BANDAS PEQUENAS E PEQUENOS EVENTOS.** Diárias de 24hs incluindo: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema. EQUIPAMENTOS P.A 08 caixas Line Array 2 vias (com 800w RMS cada, sistema fly) ou similar; 16 caixas sub Grave (mod. Sb 850 1600w RMS ou similar cada); 01 mesa de som digital 36 canais ou similar; 01 rack periférico (contendo 2 compressor, 2 equalizador, 1 processador digital e 1 processador de efeitos) ou similar; 01 aparelho de Notebook; 20 microfones (com fio); 03 microfones (sem fio); 01 Kit microfones para bateria; 15 pedestais girafa; 01 amplificador de baixo contendo: 01 caixa com 4 alto falantes de 10'' e 1 caixa com falante de 15'', 01 cabecote compatível com o Sistema; 01 Amplificador de guitarra combo com 2 falantes de 12''; 01 corpo de bateria (BB, T1T2, HH); 02 Praticaveis (tamanho 2x1m cada); 04 monitores com 400W cada ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

similar; 01 potencia de 2000W classeAB u similar; 01 potencia de 5000W classeAB ou similar; 02 potencias de 1000Wcada ou similar; Cabos econexão necessários; 50 m Estrutura metálica de alumínio Box trans Q30 ou similar; 04 Sapatas de Q30; 04 Sleeve; 04 Talhas para carga 1 tonelada; 04 Pau de carga; Iluminação 20 par Led RGBW 3W de Potência ou similar; 08 Moving Led BEAN; 01 Mesa DMX com 24 canais; 01 RackDIMER; 01 Maquina de Fumaça. O valor da diária utilizada deverá ser multiplicada somente pela quantidade de dias da realização do evento.

- **CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ TIPO C – PARA ATENDER BANDAS MUSICAIS DE EVENTOS GRANDES.** com os seguintes tipos e composições mínimas de equipamentos: PA LINE ARRAY: 01 Digidesign Profile; 01 Processador DBX Driver Rack 4.800; 01 Equalizador BSS FCS 960; 02 Multicabo 56 Vias 100 Metros; 24 Caixas Tipo Line Array LH Áudio com 2 Falantes de 10 Eighteen e 12 Drive; 16 Sub Grave Double do Tipo 18 Eighteen Sound; 06 Hot Sound 5.0; 04 Hot Sound 2.0; 04 Machine 14.000 WTS / Intercom (Comunicação Palco / PA); SIDE: 04 EAW do tipo KF850; 04 EAW do tipo SB850; 02 Ciclotron Tipo TIP 2000; 02 Crest Audio; MONITOR; 01 Yamaha PM5D RH; 01 Processador DBX Driver Rack 4800; 13 Monitores EAW SM 400; 06 EAW 2X18; 01 EAW LA 118; 04 Studio R Stage 3200; 02 Studio R BX 2700; 02 Crest Audio 8001; 01 Power Play 8 Canais Mais Fone AKG; MICROFONES: 01 Shure PSM 900 com Fone; 02 Shure sem Fio UR4; 04 Shure sem Fio SLX4 58BETA; 01 Shure sem Fio Head Set PGX/PG30; 12 Shure SM58; 04 Shure SM 58BETA; 08 Shure SM 57; 05 Shure SM57BETA; 01 Shure 52BETA; 04 Shure SM81; 02 Superlux HI-10; 01 AKG D112; 04 Sennheiser E504; 04 Sennheiser MD421; 05 Direct Box Behringer DI-100; 12 Direct Box Wilwind IMP-2; 20 Pedestais; BACKLINE: 01 Bateria Completa Tipo Pearl Export Composta Por: Ton 10”, Ton 12”, Surdo 14”, Caixa 14”, Bumbo 22”, 3 Estantes de Prato, Maquina de Chibnal, Estante de Caixa e Banco. Peles Remo Hidráulica Pintstrip.3; SISTEMA ELÉTRICO PARA CONTRABAIXO: 01 Cabeçote Hartke System HA5500; 02 Caixa com 4 Alto-falantes 10”; 02 Caixa com 1 Alto-falantes 15”; 01 Cabeçote Galleen KRUEGER; SISTEMA PARA GUITARRA ELÉTRICA: 01 Marshall JCM 900 Cabeçote; 01 Marshall 4X12 A; 02 Fender Twin Reverb; 02 Roland Jazz Chorus 120; MAIN POWER TRAFÓ 10.000 WATTS ATERRADO, Iluminação do Palco Principal com os seguintes tipos e composições mínimas de equipamentos: 16 Moving Beam 7 R; 12 Lâmpadas PAR 64#5; 24 PAR LED 3 Watts RGBW; 01 Grid de Alumínio 12m x 8m x 6m 12m com 1 (Uma) Trave Trazeira Individual Para o Painel Ligada ao Grid com Mãos Francesas. 02 Canhão Seguidor Telem; 11 Elipsoidal ETC; 08 Mini Brut 6 Lâmpadas; 10 Strobe DMX Atomic 3000; 02 Máquinas de Fumaça; 04 Ventiladores; 80 Set Light 1000

*Pregão Eletrônico 03/2025*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Watts; 02 Rack de Dimmer Digital (48 canais, 4K cada); 20 Cabos de 6X2,5 com 25 metros; 86 Extensões de 3,0 A 15 metros; 01 Mesa Digital de iluminação 7 universos MA ou similar. O valor da diária utilizada deverá ser multiplicada somente pela quantidade de dias da realização do evento.

- **TENDA 10X10**, chapéu de bruxa ou similar, com cobertura de lona branca, com estrutura metálica galvanizada, com sistema de calha para escoamento de águas pluviais e com fechamento fundo e lateral, medindo 10x10 metros, com altura de pé no mínimo 3,5 metros. O valor da diária utilizada deverá ser multiplicado somente pela quantidade de dias da realização do evento.
- **TENDA 5X5**, chapéu de bruxa ou similar, com cobertura de lona branca, com estrutura metálica galvanizada, com sistema de calha para escoamento de águas pluviais e com fechamento fundo e lateral, medindo 10x10 metros, com altura de pé no mínimo 3,5 metros. O valor da diária utilizada deverá ser multiplicado somente pela quantidade de dias da realização do evento.
- **TENDA 4X4**, chapéu de bruxa ou similar, com cobertura de lona branca, com estrutura metálica galvanizada, com sistema de calha para escoamento de águas pluviais e com fechamento fundo e lateral, medindo 10x10 metros, com altura de pé no mínimo 3,5 metros. O valor da diária utilizada deverá ser multiplicada somente pela quantidade de dias da realização do evento.
- **Palco A:** 8X6m, em duas águas, de treliças de alumínio ou similar (P30), composta por quatro colunas, sendo a altura do pé direito de 7 metros. Cobertura e fechamento traseiro e ateral composto de lona emborrachada anti chama e anti UV. Capacidade de carga do teto é de 1.000 kg distribuídos em toda área do teto. Deverá acompanhar o palco 02 Fly P.A., agregado a coluna da frente de 7 m de altura por 2 m de largura, montados em treliça. Piso do palco (8x6m), sendo (48 metros quadrados livre), em estrutura metálica com base confeccionada com tubos de aço costurados SAE 1010/1020 da classificação Dim 2440, com bitola 48,3 mm e espessura de 3,000 mm sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engatamento) e com bases reguláveis para nivelamento de 0,30 até 1,90 de acordo com o desnível do local e estrutura de Fly, superfície do piso do palco composto por plataformas modulares 2x1 em compensado naval com 25 mm de espessura com carpetes escada articuláveis de alumínio com travas e guarda corpo com grades compatíveis com normas da ABNT. O valor da diária utilizada deverá ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 092/2025
FL. Nº _____
Visto _____

multiplicada somente pela quantidade de dias da realização do evento.

- **Palco B** 14x12m, em duas águas de treliças de alumínio (P30) ou similar, composta por quatro colunas, sendo a altura do pé direito de 7 metros. Cobertura e fechamento traseiro e lateral compost de lona emborrachada anti chama e anti UV. Capacidade de carga do teto é de 2.000 kg distribuídos em toda área do teto. Deverá acompanhar o palco 02 Fly P.A., agregado a coluna da frente de 7 m de altura por 2 m de largura, montados em treliça. Piso do palco (14x12 m), sendo (168 metros quadrados livre), em estrutura metálica com base confeccionada com tubos de aço costurados SAE 1010/1020 da classificação Dim 2440, com Bitola 48,3 mm e espessura de 3,000 mm sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engatamento) e com bases reguláveis para nivelamento de 0,30 até 3,00 de acordo com o desnível do local e estrutura de Fly, superfícies do piso do palco compost por lataformas modulares 2x1 em compensado naval com 25 mm de espessura com carpetes escada articuláveis de alumínio com travas e guarda corpo com grades compatíveis com as normas ABNT. Área de serviço na lateral do palco medindo 3x3 m coberta seguindo a mesma altura do piso do palco. House mix medindo 3x3 m, coberta, piso 0,40 cm de altura. Medindo 4x4, coberto com tenda branca, com paredes montadas em sistema de perfis modulares, painéis em TS fechado nas laterais branco com 2,12 m de altura apoiados em estrutura de alumínio Octanorm com teto forrado, com piso em placas modulares carpetadas, porta com 0,40 cm. 50 metros de grade de proteção de público, medindo 1,20 m de altura e 2 m de comprimento, em estrutura tubular galvanizada. O valor da diária utilizada deverá ser multiplicada somente pela quantidade de dias da realização do evento.
- **PRATICÁVEL** com forração de saia e travas 2x1 - Praticável, com forração, medindo cada módulo 2x1 metros de comprimento, com até 1 metro de altura com escada. O valor da diária utilizada deverá ser multiplicada somente pela quantidade de dias da realização do evento.
- **SANITÁRIO QUÍMICO**, masculino, feminino e especial unissex, com fornecimento de papel higiênico e limpeza diária, sendo que o mesmo terá que ter autorização para dispensa dos dejetos. O valor da diária utilizada deverá ser multiplicada somente pela quantidade de dias da realização do evento.
- **SANITÁRIO QUÍMICO, PNE** (pessoa com necessidades especiais, com fornecimento de papel higiênico e limpeza diária, sendo que o mesmo terá que ter autorização



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

para dispensa dos dejetos. O valor da diária utilizada deverá ser multiplicada somente pela quantidade de dias da realização do evento.

- **SANITÁRIO CONTAINER METÁLICO** medindo no mínimo aproximadamente 5m de comprimento, 2,5m de altura e 2,50m de largura, equipado para utilização como sanitários do tipo masculino composto por; 07 sanitários, 01 mictório e 01 lavatório e do tipo feminino composto por; 07 sanitários com divisórias e portas totalmente fechadas e 01 lavatório. O valor da diária utilizada deverá ser multiplicada somente pela quantidade de dias da realização do evento.
- **GERADOR** de energia trifásico movido a diesel EM FUNCIONAMENTO, abastecido, para uso em geral, com capacidade mínima de 180 kVA. Apresentar documentação de prova de capacidade do gerador. O valor da diária utilizada deverá ser multiplicada somente pela quantidade de dias da realização do evento.
- **GERADOR** de energia trifásico movido a diesel em STAND BY, abastecido, para uso em geral, com capacidade mínima de 180 kVA. Apresentar documentação de prova de capacidade do gerador. O valor da diária utilizada deverá ser multiplicado somente pela quantidade de dias da realização do evento.
- **CAMARIM EM OCTANORM**, acarpetado, medidas mínimas de 4,0m x 4,0m, coberto com tenda 5x5m, com portas, ar condicionado, mobiliado com 2 sofás, 01 aparador, 01 espelho de corpo inteiro e um frigobar e com sanitário químico tipo luxo, incluso fornecimento/montagem. Apresentar ART da estrutura e laudo anti-chama de toda cobertura. O valor da diária utilizada deverá ser multiplicada somente pela quantidade de dias da realização do evento.
- **PAINEL DE LED OUT DOOR** em alta definição no mínimo 3mm de resolução P3, com 01 sistema operacional contendo: Send Card, Ledsync, computador e estabilizador, técnico de montagem e técnico de imagem. Blindagem à prova d'água da carcaça e dos conectores. A contratada deverá instruir o contratante com antecedência sobre vídeos ou qualquer outro que deverá ser veiculado no painel de led para o evento a respeito dos formatos (vídeo, áudio). A montagem será realizada de acordo com a necessidade do evento. O valor da metragem utilizada deverá ser multiplicada somente pela quantidade de dias da realização do evento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- **GRADIL METÁLICO**, com fornecimento e instalação, medidas mínimas de 2,0m x 1,0m, para direcionamento de público na área interna dos eventos. O valor da metragem utilizada deverá ser multiplicada somente pela quantidade de dias da realização do evento.
- **FECHAMENTO METÁLICO**, com fornecimento e instalação, inclusive montagem de travamentos, com medidas mínimas de 2,0m x 2,0m, para fechamento do recinto e áreas internas dos eventos. ART de aterramento. O valor da metragem utilizada deverá ser multiplicada somente pela quantidade de dias da realização do evento.
- **LOCAÇÃO DE MESA EM PLÁSTICO RESISTENTE**, em material plástico reforçado. Branco, medindo 70x70 cm. Locação por evento.
- **LOCAÇÃO DE CADEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE**, em material plástico reforçado. Branco, sem apoio para os braços, com capacidade para até 140 kg. Locação por evento.
- **BOX TRUSS Q15** em estrutura treliçada em alumínio, com transporte, montagem e desmontagem. O valor da metragem utilizada deverá ser multiplicada somente pela quantidade de dias da realização do evento.
- **BOX TRUSS Q30** em estrutura treliçada em alumínio, com transporte, montagem e desmontagem. O valor da metragem utilizada deverá ser multiplicada somente pela quantidade de dias da realização do evento.
- **ARQUIBANCADA** Fornecimento/Montagem de 30 metros. lineares de arquibancada, decorada de acordo com as definições da comissão do evento com mínimo de 12 degraus, com capacidade de 1.500 pessoas, em estrutura metálica tubular galvanizada ou pintada, em perfeitas condições de uso e apresentação com encaixes perfeitos, com colunas gravitacionais, confeccionadas em tubo SAE. 1010/1020, classificação DIN 2440 com bitola 48,30 mm externo, conforme as especificações das normas técnicas ABNT. Apresentar ART da estrutura e laudo anti-chama de toda cobertura. O piso e assentos de maderite resinado tipo exportação preto antiderrapante fixado por parafusos e capacidade de sobrecarga de 500 Kgf/m<sup>2</sup> homologado pelo Corpo de Bombeiros, com largura mínima de 0,70m e com os vãos entre degraus (espelhos) devem possuir altura máxima de 0,33m e com espessura superior a 15 mm atendendo as normas Técnica do Corpo de Bombeiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- **ARQUIBANCADA** Fornecimento/Montagem de 30 metros. lineares de arquibancada, decorada de acordo com as definições da comissão do evento com mínimo de 9 degraus, com capacidade de 1.000 pessoas, em estrutura metálica tubular galvanizada ou pintada, em perfeitas condições de uso e apresentação com encaixes perfeitos, com colunas gravitacionais, confeccionadas em tubo SAE. 1010/1020, classificação DIN 2440 com bitola 48,30 mm externo, conforme as especificações das normas técnicas ABNT. Apresentar ART da estrutura e laudo anti-chama de toda cobertura. O piso e assentos de maderite resinado tipo exportação preto antiderrapante fixado por parafusos e capacidade de sobrecarga de 500 Kgf/m<sup>2</sup> homologado pelo Corpo de Bombeiros, com largura mínima de 0,70m e com os vãos entre degraus (espelhos) devem possuir altura máxima de 0,33m e com espessura superior a 15 mm atendendo as normas Técnica do Corpo de Bombeiros.

**Deverá apresentar quando da execução dos serviços:** ART's de estruturas, laudo de estabilidade, laudo das coberturas anti-chama de acordo com CMAR e fornecer todo o equipamento de prevenção e combate a incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e Decreto Estadual nº 56.819/2011, autorização para dispensa dos dejetos e provas de capacidade de geradores.

## 05. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Para participar do certame dos materiais solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente ser pessoa jurídica legalmente autorizada a atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos para habilitação do certame.

5.2. A interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica ,expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, o fornecimento destes itens.

5.3. O fornecimento dos materiais deverá ser de forma parcelada, sem quantidade mínima para sua realização, de acordo com a necessidade do setor solicitante.

5.4. O critério de avaliação adotado será de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## 06. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. . A CONTRATADA deverá executar os serviços nos locais e prazos estabelecidos na ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

6.2. Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na ordem de fornecimento.

6.3 Os produtos deverão ser entregues em obediência a todas as normas técnicas a respeito.

*Pregão Eletrônico 03/2025*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

6.4. As Notas Fiscais correspondentes às aquisições deverão ser emitidas e conferidas no ato do fornecimento.

6.5. Não serão apreciados pedidos de prorrogação de entrega apresentados após o vencimento do prazo.

## 07. DO CRONOGRAMA/ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento/Empenho, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização especificada nas respectivas Ordens de Compra.

7.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021

7.3. A entrega dos produtos será acompanhada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações presentes neste Edital, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo presentes neste Edital.

8.3. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá fornecer em todas as entregas dos produtos, a mesma marca da proposta aprovada.

8.4. A CONTRATADA é responsável pela entrega dos produtos no local designado pelo município.

8.5. A CONTRATADA comunicará à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impeçam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 09. DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE irá fiscalizar a conformidade dos serviços e produtos com as especificações constantes neste Edital para fins de aceitação e trâmite de pagamento;

9.2. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, a respeito de eventuais falhas ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que sejam executados em sua totalidade.

9.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nas respectivas Ordens de Compra.

9.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano provocado a terceiros decorrentes de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado:

CULTURA 02.01.04.13.392.2505.4114.3.3.90.39 - SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA FICHA: 73 FONTE: 01;

TURISMO 02.01.06.27.812.2506.4116.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA FICHA: 87 FONTE: 01.

## 11 – DA GESTÃO CONTRATUAL:

11.1. A gestão contratual será realizada na modalidade de ajuste, sendo que será verificado durante a execução contratual a entrega do objeto avençado e, se necessário, será, realizado ajustes necessários para prestar o serviço conforme contratado e verificar sinais de inexecução contratual parcial ou total para saná-los antes mesmo da falta de entrega do objeto.

12.2. A gestão do contrato será de responsabilidade da Chefe de Turismo e Cultura, Beatriz Minozzi Fischer de Faria.

12.3. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Chefe de Esportes, Wiliam Aparecido Aragão.

Pinhalzinho, 17 de janeiro de 2025.

**Beatriz Minozzi Fischer de Faria**  
**Chefe de Turismo e Cultura**

**Sebastião Zanardi**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	92/2025
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE REALIZE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, TENDA, PALCO, PRATICÁVEL, SANITÁRIO QUÍMICO, SANITÁRIO CONTAINER METÁLICO, GERADOR, CAMARIM EM OCTANORM, PAINEL DE LED, GRADIL METÁLICO, FECHAMENTO METÁLICO, MESAS, CADEIRAS, BOX TRUSS E ARQUIBANCADA PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS DE PINHALZINHO/SP, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social
CNPJ nº
I.E.
Endereço
Cidade
Telefone
E-mail

Item	Descrição dos serviços de locação	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SOM E ILUMINAÇÃO "A"	45	diária		
2	SOM E ILUMINAÇÃO "B"	23	diária		
3	SOM E ILUMINAÇÃO "C"	9	diária		
4	TENDA 10X10	225	diária		
5	TENDA 5X5	225	diária		
6	TENDA 4X4	75	diária		
7	<u>Palco A:</u> 8X6m	23	diária		
8	<u>Palco B:</u> 14x12m	12	diária		
9	PRATICÁVEL	225	diária		

Pregão Eletrônico 03/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

10	SANITÁRIO QUÍMICO	300	diária		
11	SANITÁRIO QUÍMICO, PNE	150	diária		
12	SANITÁRIO CONTAINER METÁLICO	30	diária		
13	GERADOR	15	diária		
14	GERADOR de energia trifásico movido a diesel em STAND BY	15	diária		
15	CAMARIM EM OCTANORM	30	diária		
16	PAINEL DE LED OUT DOOR	750	M²		
17	GRADIL METÁLICO	1500	Mt/linear		
18	FECHAMENTO METÁLICO	1500	Mt/linear		
19	MESA EM PLÁSTICO RESISTENTE	1000	diária		
20	CADEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE	4000	diária		
21	BOX TRUSS Q15	800	Mt/linear		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

22	BOX TRUSS Q30	800	Mt/linear		
23	ARQUIBANCADA - 12 degraus (1500 pessoas)	8	diária		
24	ARQUIBANCADA – 9 degraus (1000 pessoas)	8	diária		
25	SOM E ILUMINAÇÃO “A”	15	diária		
26	SOM E ILUMINAÇÃO “B”	7	diária		
27	SOM E ILUMINAÇÃO “C”	3	diária		
28	TENDA 10X10	75	diária		
29	TENDA 5X5	75	diária		
30	TENDA 4X4	25	diária		
31	Palco A: 8X6m	7	diária		
32	Palco B 14x12m	4	diária		
33	PRATICÁVEL	75	diária		
34	SANITÁRIO QUÍMICO	100	diária		
35	SANITÁRIO QUÍMICO, PNE	50	diária		
36	SANITÁRIO CONTAINER METÁLICO	10	diária		
37	GERADOR	5	diária		
38	GERADOR de energia trifásico movido a diesel em STAND BY	5	diária		
39	CAMARIM EM OCTANORM	10	diária		
40	PAINEL DE LED OUT DOOR	250	M²		
41	GRADIL METÁLICO	500	Mt/linear		
42	FECHAMENTO METÁLICO	500	Mt/linear		
43	ARQUIBANCADA - 12 degraus (1500 pessoas)	2	diária		
44	ARQUIBANCADA – 9 degraus (1000 pessoas)	2	diária		

**Qualificação do preposto durante a vigência do ajuste:**

Nome, estado civil, nacionalidade, profissão, RG, CPF, domicílio e cargo na empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 092/2025

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

BANCO	AGENCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

## CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

De acordo com o especificado no **Anexo 01** do Edital do **Pregão Eletrônico n. 03/2025.**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Data/ Carimbo e Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
GABINETE DO PREFEITO

## **ANEXO 03 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL.**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
  2. São responsabilidades do Licitante:
    - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
    - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
    - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
    - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
    - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
  3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme
- Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro – Pinhalzinho/SP – Fone (11) 4018-4310



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
GABINETE DO PREFEITO

previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II - Apresentar lance de preço;

III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;

V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI - Apresentar e retirar documentos;

VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII - assinar documentos relativos às propostas;

IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora :	
Endereço :	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ:	
-------	--

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
GABINETE DO PREFEITO

## Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

### Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	92/2025
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE REALIZE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, TENDA, PALCO, PRATICÁVEL, SANITÁRIO QUÍMICO, SANITÁRIO CONTAINER METÁLICO, GERADOR, CAMARIM EM OCTANORM, PAINEL DE LED, GRADIL METÁLICO, FECHAMENTO METÁLICO, MESAS, CADEIRAS, BOX TRUSS E ARQUIBANCADA PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS DE PINHALZINHO/SP, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....  
(endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos e declara que **ENTREGARÁ O OBJETO** licitado;

**INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

**ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
GABINETE DO PREFEITO

**NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Pinhalzinho**.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador  
Profissão/Cargo do responsável/procurador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
GABINETE DO PREFEITO

## Anexo 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		
<b>Nº:</b>		92/2025
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025	
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE REALIZE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, TENDA, PALCO, PRATICÁVEL, SANITÁRIO QUÍMICO, SANITÁRIO CONTAINER METÁLICO, GERADOR, CAMARIM EM OCTANORM, PAINEL DE LED, GRADIL METÁLICO, FECHAMENTO METÁLICO, MESAS, CADEIRAS, BOX TRUSS E ARQUIBANCADA PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS DE PINHALZINHO/SP, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.	

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 03/2025**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Pinhalzinho**.

Por ser verdade assina a presente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
GABINETE DO PREFEITO

## Anexo 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		
<b>Nº:</b>		92/2025
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025	
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE REALIZE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, TENDA, PALCO, PRATICÁVEL, SANITÁRIO QUÍMICO, SANITÁRIO CONTAINER METÁLICO, GERADOR, CAMARIM EM OCTANORM, PAINEL DE LED, GRADIL METÁLICO, FECHAMENTO METÁLICO, MESAS, CADEIRAS, BOX TRUSS E ARQUIBANCADA PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS DE PINHALZINHO/SP, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.	

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos [.] de [.] de [.] o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, com sede à Rua Cruzeiro do Sul, 225 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.623.600/0001-44, na cidade de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO ZANARDI**, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA**, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa [.] CNPJ/MF [.] sediada na [.] neste ato representada pelo Sr [.] portador do RG nº [.] inscrito no CPF sob nº [.] na qualidade de [.] tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. **03/2025** e seus Anexos, Processo Administrativo nº. / /2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### 1. DO OBJETO:

- I. O objeto da presente competição é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE REALIZE SERVIÇOS DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
GABINETE DO PREFEITO

LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, TENDA, PALCO, PRATICÁVEL, SANITÁRIO QUÍMICO, SANITÁRIO CONTAINER METÁLICO, GERADOR, CAMARIM EM OCTANORM, PAINEL DE LED, GRADIL METÁLICO, FECHAMENTO METÁLICO, MESAS, CADEIRAS, BOX TRUSS E ARQUIBANCADA PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS DE PINHALZINHO/SP, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE., pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS". O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº [.] / [.]**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;
- II – Até a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração, poderá ser transformada em contrato, cujos termos da contratação serão regidos pela disposição contida no item 16, deste Edital.
- III - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- IV - Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
GABINETE DO PREFEITO

## 2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- I. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.
- II. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
- III. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- IV. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 72 Horas a contar do seu envio por fac-símile/e-mail ao fornecedor.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- I. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- II. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
  - a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
  - b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
  - c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
  - d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
GABINETE DO PREFEITO

- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

## **4. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

- I. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
  - a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
  - b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
  - c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
GABINETE DO PREFEITO

fornecedor, o valor correspondente.

- d) O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA:

- I. A Prefeitura obriga-se a:
  - a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- II. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## 6. DO PAGAMENTO:

- I. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.
- II. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- III. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal
- IV. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## 7. DAS PENALIDADES:

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora da ata que:
  - a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
GABINETE DO PREFEITO

- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
  - d) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
  - g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
  - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II - A detentora da ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e de contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- III - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- IV. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.
- V. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta ata, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa
- VI. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
GABINETE DO PREFEITO

- processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da ata.
- VII. No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a detentora da ata sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
- VIII. O atraso na entrega do objeto registrado implicara no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:
- Atraso de até 10<sup>o</sup> (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento
  - A partir do 11<sup>o</sup> (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação
- IX. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues
- X. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.
- XI. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- XII. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- XIII. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso
- XIV. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à detentora da ata, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.
- XV. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
GABINETE DO PREFEITO

das pelas infrações administrativas previstas na letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **8. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

- I. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.
- II. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.
- III. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.
- IV. Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- V. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.
- VI. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até [ . ], contado do protocolo do pedido.
- VII. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

- a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
- b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
GABINETE DO PREFEITO

se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

- VIII. Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.
- IX. Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.
- X. Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o seu detentor no prazo a que se refere o item VII, do item 8, desta Ata.
- XI. Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- XII. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21, e os §§ 8º e 9º, do artigo [ . ], do Decreto Municipal nº [ . ]/20[ . ].
- XIII. Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
  - I.1) Pela Administração, quando:
    - a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
    - b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
    - c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
GABINETE DO PREFEITO

- contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- I. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- II. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- III. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.
- IV. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- I. A fiscalização da execução da ATA de Registro de Preços fica sob responsabilidade do gestor de contrato, a qual será designado no ato da assinatura da Ata/Contrato.
- II. O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
- III. O representante da PREFEITURA anotarà em registro próprio,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
GABINETE DO PREFEITO

- todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- IV. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- V. O objeto será recebido:
- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- VI. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
- VII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- I. Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº [ . ].
- II. A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. Fica eleito o foro de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- IV. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. Aplicam-se a esta ATA, as disposições da Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração Pública, bem como Código Civil, no que couber, bem como Lei de Processo Administrativo Municipal e a Lei 9.784/1999.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
GABINETE DO PREFEITO

- VI. A gestão contratual será realizada na modalidade de ajuste, sendo que será verificado durante a execução contratual a entrega do objeto avençado e, se necessário, será, realizado ajustes necessários para prestar o serviço conforme contratado e verificar sinais de inexecução contratual parcial ou total para saná-los antes mesmo da falta de entrega do objeto.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02(duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

SEBASTIÃO ZANARDI

Prefeito

Contratante

CONTRATADA

**Testemunhas:**

---

Nome/RG:

---

Nome/RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
GABINETE DO PREFEITO

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_